

ESTADO DE MINAS GERAIS
MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL MGS Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA)

A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A e o IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, no uso de suas atribuições, tornam pública a convocação para a **Prova de Títulos (Análise de Experiência)**, mediante as condições estabelecidas nesta convocação e demais instruções contidas no Edital nº 02/2022.

1. DA PROVA DE TÍTULOS - ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA

1.1. Os candidatos **HABILITADOS na Prova Objetiva** e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver, serão convocados para a Prova de Títulos - Análise de Experiência.

Ocupação	Até a posição de classificação
Auxiliar de Apoio ao Educando	1.000 ^a
Cantineiro	1.000 ^a

1.2. Todos os candidatos com Deficiência **HABILITADOS na Prova Objetiva** serão convocados para a Prova de Títulos - Análise de Experiência.

1.3. Os candidatos **CONVOCADOS da ocupação de Cantineiro**, somente concorrerão à Prova de Títulos - Análise de Experiência **se forem habilitados na Prova Prática**.

1.4. Os candidatos que não forem **CONVOCADOS**, nos termos dos itens 1.1 e 1.2, **estarão automaticamente ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado.

1.5. A **Prova de Títulos - Análise de Experiência** terá a pontuação máxima de **10 (dez) pontos**.

1.6. O candidato será submetido aos critérios da Prova de Títulos - Análise de Experiência de acordo com o item 8.3 do Edital nº 02/2022.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos - Análise de Experiência, durante o período das **10h do dia 08/04/2022 até às 17h do dia 10/04/2022**, deverão:

a) **acessar o link** de Prova de Títulos - Análise de Experiência disponível no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais";

- b)** após o preenchimento do formulário, ***anexar as imagens*** dos documentos correspondentes para análise com a extensão **JPEG ou PNG** com o tamanho máximo de **2 MB** (megabytes) por imagem;
- c)** caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, gerando um número de protocolo para cada envio;
- d)** para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- e)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;
- f)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- g)** não serão considerados e analisados os documentos de experiência profissional que não pertencem ao candidato.

2.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante da experiência profissional apresentada, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto deste Edital.

2.4. Na avaliação de tempo de serviço, serão consideradas para fins de pontuação **somente as atividades realizadas acima de 06 (seis) meses de experiência**. O tempo de serviço antes deste período não será computado para fins de pontuação na Experiência Profissional, **conforme já exigido nos requisitos gerais do Anexo II do Edital nº 02/2022**.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2022.